

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2013

### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TESTES LABORATORIAIS E DE MATERIAIS DIVERSOS EM FORMA DE COMODATO, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES DE LIS, INTERFACEAMENTO E PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA LIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO INTERFACEAMENTO, DESTINADO AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-CTA (DST/AIDS) DESTE MUNICÍPIO.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013-PMC**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 23/12/2013**

**HORÁRIO: 09:h00min**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Castanhal – Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, situada à Av.: Barão do Rio Branco, Nº 2232, Bairro: Centro, Castanhal-Pa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PMC**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde-FMS, **Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal-SESMA**, sediada à Av. Barão do Rio Branco, 26, Bairro: Nova Olinda, neste Município de Castanhal/PA, no exercício da competência delegada pela Portaria n.º 002/13, datada de 01/01/2013, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, cuja finalidade é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de testes laboratoriais e de materiais diversos em forma de comodato, disponibilização de softwares de LIS, interfaceamento e prontuário eletrônico com integração ao Sistema LIS e equipamentos de informática para pleno funcionamento do interfaceamento, a fim de suprir as necessidades do Laboratório Municipal, Hospital Municipal e do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA(DST/AIDS), que estão sobre gerência desta Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Castanhal-Pará**, conforme autorização do Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Estatuto Licitatório, constante no Processo n.º **2013/8/3762** e de acordo com as descrições especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital, por um período de 12 (doze) meses, que será regida pela Lei nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 067, de 17/03/2010 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Castanhal – Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, localizada à Av. Barão do Rio Branco, 2232, Centro – Castanhal/PA, iniciando-se no dia 23/12/2013, às 09:00 horas e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para os fins previstos neste Edital informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será das 7 às 13 horas, em dias úteis na sede da Prefeitura Municipal de Castanhal.

**I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de testes laboratoriais e de materiais diversos em forma de comodato, disponibilização de softwares de LIS, interfaceamento e prontuário eletrônico com integração ao Sistema LIS e equipamentos de informática para pleno funcionamento do interfaceamento, a fim de suprir as necessidades do Laboratório Municipal, Hospital Municipal e do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA(DST/AIDS), que estão sobre gerência desta Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Castanhal-Pará**, para atendimento por um período de 12 (doze) meses, sendo do tipo menor preço unitário por item, conforme especificações constantes da Planilha de Quantitativos, que integra este edital como Anexo VI.

2 – As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Fundo.

3- O Edital contendo todo detalhamento do objeto poderá ser retirado, de 2º a 6º feiras, das 07h00 às 13h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data do início do certame, na sede da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Castanhal, à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro – Castanhal/PA.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

## III – DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

1 - Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados em um envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 1 – Credenciamento**

**Processo nº 2013/8/3762**

**Pregão Presencial Nº 058/2013-PMC**

**Proponente: Razão Social do Licitante**

2 – No envelope de credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio:

a) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

b) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

d) documento oficial que contenha foto da pessoa que irá representar a empresa neste certame.

2.1 - Para o exercício do direito de preferência deste Edital, **a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa mediante apresentação de declaração** assinada por representante legal da empresa, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.

2.1 – A declaração de que trata o item anterior, deverá ser entregue ao pregoeiro no momento do credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, **durante a sessão de credenciamento**, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário o pregoeiro considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.

#### **IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 2 - Proposta**  
**Processo nº 2013/8/3762**  
**Pregão Presencial Nº 058/2013-PMC**  
**Proponente: Razão Social do Licitante**

**Envelope nº 3 - Habilitação**  
**Processo nº 2013/8/3762**  
**Pregão Presencial Nº 058/2013-PMC**  
**Proponente: Razão Social do Licitante**

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4 - É desejável que os documentos a serem conferidos com o original pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sejam exibidos no local indicado no preâmbulo deste edital até 03 (três) dias antes da abertura do procedimento licitatório. Feita esta verificação, os documentos serão devolvidos à licitante para que os apresente na fase de habilitação. Contudo, será permitida que tal conferência seja efetuada quando da abertura do envelope de habilitação;

5 - Os documentos necessários à habilitação em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.

#### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação com indicação de marca e garantia de cada produto, em conformidade com as especificações dos Anexos deste Edital;
- d) preço unitário e total ofertado para cada produto, em moeda corrente nacional, em algarismo com até duas casas decimais, apurados nos termos do subitem 2 deste edital, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento objeto desta licitação, na condição “CIF” Castanhal (Pa).
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- f) indicação do prazo de entrega que não poderá ser superior ao 10º (décimo) dia útil, contados da data de solicitação dos mesmos.

2 - A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

3 - A proposta de preços deverá conter preço unitário e total de cada item e apresentar o valor global dos itens.

4 – A proposta de preços deverá ser orçada somente para o quantitativo total de cada item.

5 – Deverão constar da proposta a especificação detalhada dos materiais constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já incluso demais valores de impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto.

6 – É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

7 - Recomenda-se que a documentação contida nos **ENVELOPES**, deverão estar numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

8 - Apresentar **proposta de preços** e documentações de forma clara e detalhada, citando **especificação, fabricante, país de procedência, registro de produto ANVISA/MS** e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados nos Anexos.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativas.

1.1.1- Os documentos relacionados nas alíneas "a" até a "d" deste subitem do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Na hipótese de inexistência de cadastro conforme citado no item acima, a empresa licitante deve comprovar referido fato, o que pode ser feito por meio de declaração assinada por representante legal com firma reconhecida em cartório; no cadastro de contribuintes;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CND), dentro do prazo de validade;

e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:

e.1) Certidão(s) Negativa de débito (quitação de tributos federais – Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União;

e.2) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;

e.3) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos municipais – ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município;

f) Certidão(s) Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade;

1.2.1. A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas;

1.2.2. Todas as certidões devem se referir a empresa licitante, inclusive o IPTU; excetuando-se tal exigência no caso das firmas individuais;

1.2.3. Quanto à comprovação de regularidade referente ao IPTU, na hipótese da empresa licitante não ser proprietária de bem imóvel no município onde está sediada, deve demonstrar tal fato, o que pode ser feito por meio de declaração assinada por representante legal.

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (incluindo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, **devidamente registrados no Órgão competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta, exigida a comprovação dos respectivos índices;

Apuração dos índices:

#### 1) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

#### 2) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

#### 3) Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$$

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente  
e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

**b)** Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade por esta, assim apresentados:

**b.1)** publicação em Diário Oficial; **OU**

**b.2)** publicação em jornal de grande circulação; **OU**

**b.3)** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; **OU**

**b.4)** por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forme apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão;

**c)** Certidão(ões) Negativa(s) de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Será aceito também certidão negativa de ações civis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las.

**d)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante;

**e)** Comprovação de possuir, na data da abertura da licitação, capital mínimo integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor ganho da contratação.

#### **1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** - Declaração subscrita por representante legal da licitante, preferencialmente com firma reconhecida em cartório, elaborada em papel timbrado, atestando que:

**a.1)** se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do anexo VIII do edital;

**a.2)** inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo do anexo IX do edital.

#### **1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.5.1** Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em quantidades e características ao objeto desta licitação.

**1.5.2** Todas as Empresas e/ ou Distribuidoras que estejam apresentando propostas para o fornecimento de produtos estarão obrigadas a apresentar e incluir nos seus respectivos envelopes de habilitação os seguintes documentos;

**1.5.3** Marca e procedência do objeto licitado;

**1.5.4 Declaração do licitante** de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, tal como as **especificações e requisitos** para entrega dos produtos em itens preferencialmente iguais.

**1.5.5 Comprovante e/ou declaração de funcionamento** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da lei 6.360/76;

**1.5.6 Certificado de registro do produto**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as certidões de registro vencido e todos os pedidos de revalidações. As cópias deverão ser amplamente legíveis, sob pena de desclassificação da proposta;

**1.5.7 Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Produtos Para Saúde** expedido pela ANVISA, conforme Decreto 3.029 de 16 de Abril de 1.999;

**1.5.8 Declaração emitida pelas Empresas e/ou Distribuidoras**, se responsabilizando na entrega dos materiais e produtos;

**1.5.9** Qualquer opção oferecida pela firma, que **não atenda as especificações** contidas no Edital, não serão levadas em considerações durante o julgamento.

**1.5.10** Declaração de que o licitante se compromete a fornecer ao Hospital, equipamentos para **Bioquímica**, um equipamento para **Imunohormônio**, equipamentos para **Hematologia**, equipamentos para **Uroanálise**, um equipamento para **Gasometria**, conforme descrição nos anexos, indicando marca e anexando catálogos em original, com a observância de que assumirá o compromisso de **instalação, manutenção dos equipamentos e assistência técnica sem ônus para o Contratante**;

**1.5.11 Declaração** de que o licitante se compromete substituir o equipamento em empréstimo, caso o mesmo venha a apresentar problemas técnicos que não sejam solucionados em até 15 dias (quinze dias) horas após a intervenção técnica ao equipamento.

**1.5.12 Declaração** de que a empresa se compromete a **oferecer treinamento gratuito** aos técnicos que irão operacionalizar o equipamento e os produtos, durante o tempo necessário para o bom uso do mesmo, tempo esse que deverá ficar a critério da Chefia do Laboratório.

**1.5.13 Declaração** de que a **licitante fornecerá todo o material** para a execução das dosagens, tais como: reagentes, controles e calibradores da mesma marca do fabricante, etc., sem ônus para o Contratante, além do material necessário para operação otimizada do equipamento e sua estação de tratamento de água.

**1.5.14 Declaração** que a licitante se compromete a **repor as peças** dos equipamentos, sempre que houver necessidade, sem ônus para o Hospital contratante.

**1.5.15 Comprovação de Visita Técnica** que deverá ser agendada pelos telefones (91) 8894-0110 (Laboratório do Hospital Municipal), 8800-1424 (Laboratório Municipal) e 8289-0653 (CTA) com acompanhamento do responsável pelo Laboratório, **em até 03 (três) dias antes da abertura do certame**.

**1.5.16** A empresa vencedora deverá possuir em seu quadro de funcionários, com comprovação em CTPS, pessoas certificadas em treinamento técnico e científica pela marca/indústria fabricante do equipamento para atender as necessidades de manutenção dos equipamentos cotados, treinamento e capacitação da equipe dos laboratórios durante todo o contrato.

**1.5.17** Apresentar Certificação de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção/produtos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na forma do art. 5º da Portaria MS 2.814/98, alterada pelas Portarias 3.716/98 e 3.765/98

**1.5.18** Para produtos fabricados no exterior, deverá ser apresentado, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação, expedida pela autoridade sanitária do país de origem do produto e/ou da ANVISA, inclusive em caso de terceirização do processo produtivo. O citado documento, no caso de ser emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem deverá estar, também, consularizado e devidamente traduzido por tradutor juramentado.

**1.5.19** Declaração de que o licitante se compromete a fornecer aos Laboratórios, através de comodato os equipamentos novos e anexando catálogos em original, com a observância de que assumirá o compromisso de instalação, manutenção dos equipamentos e assistência técnica em horário de 24 horas ininterruptas, inclusive, sábados, domingos e feriados, sem ônus para a Contratante.

**1.5.19.1 Do Catálogo**

1.5.191.1– Os licitantes deverão apresentar o catálogo do item ofertado por ele.

1.5.191.2– O objetivo deve-se ao fato de ser comum algum equipamento não atender às especificações técnicas, permitindo ao Pregoeiro (a) encaminhar ao setor requisitante para avaliação técnica.

1.5.191.3– -A identificação dos catálogos é de inteira responsabilidade do licitante.

1.5.191.4– Os catálogos anexados deverão ser apresentados na forma ilustrativa, com todas as informações técnicas do equipamento.

1.5.191.5– -O catálogo apresentado deverá conter os dados informativos de acordo com as especificações técnicas de cada equipamento, embalada e devidamente identificada com o nome da empresa, número do processo, número da licitação, entregue na Comissão Permanente de Licitação.

**1.5.1.1** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**1.5.1.2.** Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada;

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências do capítulo VI deste edital, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente, devendo ser apresentados todos os documentos relacionados no subitem 1.2 e no subitem 1.3 deste item VI.

2.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato;

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 – Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata a alínea d, subitem 1, item V deste Edital, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, Lei Federal nº 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, Lei Federal nº 8.212/91)

4. - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.

7.3- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições previstas neste Edital.

7.4 - Caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.5 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata este edital.

8- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

9- O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

10 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

10.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme documentos indicados neste Edital.

10.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a declaração do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a devida adjudicação e homologação.

- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - Não será aceita impugnação nem intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recurso via fax e e-mail, somente PROTOCOLADOS na Prefeitura Municipal de Castanhal.
- 7 - Eventual impugnação sobre os termos do presente edital deverá ser formulada dentro do prazo estabelecido na legislação pertinente.
- 8 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o certame será adjudicado e homologado.
- 9 - A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

#### **IX – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

- 1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, assim como disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 2 - A contratante fiscalizará o produto do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas da ata de registro de preços.
- 3 - O produto deverá ser entregue acompanhado da respectiva **nota fiscal eletrônica**, que deverá conter a descrição do item, marca, quantidade, preços unitário e total, de conformidade com a solicitação de compra.
- 4 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5 - O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, e definitivamente após os devidos testes, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicará o atendimento à especificação contratada, não eximindo a licitante da sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.
- 6 - Constatada irregularidade no objeto, a **Prefeitura Municipal de Castanhal - PMC** poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de 01 (dia) dia útil, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7 - Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa licitação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido.

## **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 1 - O objeto da presente licitação, em cada um dos produtos, deverá ser fornecido até o **10º (décimo) dia útil** da data de solicitação do pedido, devendo ser entregue no Almojarifado da SESMA, no horário comercial, devendo está disponível quando for solicitado.
- 2 - A contratante fiscalizará o produto do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas da ata de registro de preços.
- 3 – O produto deverá ser entregue acompanhado da respectiva **nota fiscal eletrônica**, que deverá conter a descrição do item, marca, quantidade, preços unitário e total, de conformidade com a solicitação de compra.
- 4 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5 - O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, e definitivamente após os devidos testes, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicará o atendimento à especificação contratada, não eximindo a licitante da sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.
- 6 - Constatada irregularidade no objeto, a **Prefeitura Municipal de Castanhal - PMC** poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7 - Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa licitação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido.

## **XI - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada de prova da situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 2 - O prazo de pagamento referente a cada produto do contrato será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do produto pela **CONTRATANTE**, acompanhado do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal eletrônica/fatura de serviços).
- 2.1 - As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura sem incorreções.
- 3 - A não aprovação expressa pela Contratante, quando do recebimento do produto e/ou prestação de serviço, será considerada situação impeditiva do pagamento, devendo este ocorrer tão somente após a Contratada ter sanado todos os defeitos apontados.
- 4 - Os preços contratados incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a prestação de serviço, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o seu recolhimento e absorção.

5 - A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

5.1 - A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

## **XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos para o pagamento dos serviços objeto desta Licitação correrão por conta da funcional programática: 1030102002065, elemento de despesa: 33903000 – material de consumo e fonte de recurso: 2065 – Manutenção da G. Plena.

- Funcional Programática: 1030102002053, elemento de despesa: 33903000 – material de consumo e fonte de recurso: 2053 – Manutenção da C. Partida.

## **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do termo de contrato.

2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XVIII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

3 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à **Prefeitura Municipal de Castanhal – Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, localizada à Av. Barão do Rio Branco, 2232, Centro – Castanhal/PA**, para assinar o contrato.

4 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

4.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

4.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial e divulgação no endereço eletrônico [www.castanhal.pa.gov.br](http://www.castanhal.pa.gov.br).

5 – A contratação terá duração de até 12 (doze) meses.

5.1 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

5.2 - Eventuais Aditivos serão na forma da Lei.

5.3 - A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento da contratação, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.4 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

5.5 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

5.6 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 5 deste item XVIII, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

6 - Ocorrendo a resolução do vínculo a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

7 - O fornecimento dos produtos deverá ter início a partir da data de assinatura do contrato.

#### **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

1 - A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2 - Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

3 - Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **XV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

- 3 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
  - 4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
  - 5 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados na Imprensa Oficial.
  - 6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na **Prefeitura Municipal de Castanhal – Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, localizada à Av. Barão do Rio Branco, 2232, Centro – Castanhal/PA**, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
  - 7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
  - 8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
  - 9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
  - 10 – A Administração deseja pagar no máximo o valor de referência da Tabela SUS.
  - 11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Termo de Referência;
- Anexo VII – Minuta de Contrato.
- 11 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato/instrumento equivalente vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro de CASTANHAL do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Castanhal (Pa), 04 de Dezembro de 2013

**Paulo Henrique de Sousa Lameira**  
Pregoeiro



## ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013-PMC

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de testes laboratoriais e de materiais diversos em forma de comodato, disponibilização de softwares de LIS, interfaceamento e prontuário eletrônico com integração ao sistema LIS e equipamentos de informática para o pleno funcionamento do interfaceamento do Laboratório do Hospital Municipal e do Centro de Testagem e Aconselhamento-CTA (DST/AIDS) que estão sobre gerência desta Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Castanhal-Pará.

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da Licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente/Fundo Municipal de Saúde, na modalidade de Pregão Presencial nº XXX/2013-PMC, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2013

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**Obs:** Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento

Ref.: Pregão Presencial nº 058/2013-PMC

....., inscrita no CNPJ nº....., representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

Obs.: deverá ser assinado **um** dos campos abaixo conforme se enquadre.

( ) cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

( ) na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

( ) na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame.

....., em ..... de ..... de 2013

---

Nome



### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado que tenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2013-PMC

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2013** da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Castanhal, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6° do art. 27 da Lei n° 6544, de 22 de novembro de 1989, (nome da empresa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Local, data

(Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Modelo – deve ser emitido em papel timbrado que tenha a denominação ou razão social da empresa  
licitante)

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2013-PMC

Eu, (nome completo), representante da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência, declaro, sob penas da lei, que inexistente fato impeditivo para contratar com a Administração Pública.

Declaro também que estamos ciente que deveremos declará-los imediatamente, caso ocorra qualquer fato durante o certame, que impeça nossa participação.

Local, data,

Responsável Legal

(assinatura, nome e cargo)

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ref.: **Pregão Presencial nº 058/2013-PMC**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

....., em ..... de ..... de 2013

---

Representante Legal

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013**

**CONTRATO Nº XXX/XXXX-PMC**  
**PROCESSO Nº XXX/XXXX-PMC**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.121.991/840, pessoa jurídica, sediada à Avenida Barão do Rio Branco, n. 2232, centro, Castanhal, Pará, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SESMA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.918.201/0001-11, com sede neste Município de Castanhal, Estado do Pará, localizada na Travessa Cônego Leitão, n. 1943, centro, CEP: 68.743.050, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde e Meio Ambiente, **MILTON CAMPBELL CAMPOS** a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, (Município), (Estado), neste ato, representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, nacionalidade, estado civil, profissão, doravante denominada por **CONTRATADA**, têm ajustadas o presente Contrato, que se regerá pela legislação específica aplicável, tudo em consonância ao **PROCESSO nº. \_\_\_\_\_** vinculação ao edital de licitação nº xxx/2013, regendo-se pelas disposições da **Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente instrumento é decorrente do **Pregão Presencial nº xxx/2013 – Processo nº xxxxxxxxxx**, homologado em **XX/XX/2013**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

**CLÁUSULA II- DO OBJETO:**

O presente Contrato decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial nº xxx/2013-PMC**, devidamente homologado pelo Secretário de Saúde, Sr. Milton Campbell Campos, tendo por **Objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de testes laboratoriais e de materiais diversos em forma de comodato, disponibilização de software de LIS, interfaceamento e prontuário eletrônico com integração ao Sistema LIS e equipamentos de informática para pleno funcionamento do interfaceamento do Laboratório Municipal, do Hospital Municipal e do Centro de Testagem e Aconselhamento-CTA (DST/AIDS), a fim de suprir as necessidades desta SESMA por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição a seguir.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                  |
|------|----------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Descrição do Equipamento de Bioquímica (Laboratório Municipal)             |
| 02   | Analizador Automático de Imunohormônio (Laboratório Municipal)             |
| 03   | Descrição do Equipamento de Bioquímica (Laboratório do Hospital Municipal) |

|    |                                                                                         |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 04 | Descrição do Equipamento de Analisador Automático de Sorologia (LABORATÓRIO CTA/CEADIC) |
| 05 | Descrição do Equipamento de Hematologia (02 Equipamentos iguais)                        |
| 06 | Descrição do Equipamento de Analisador de Rotina Urina (02 Equipamentos iguais)         |
| 07 | Analisador de Gasometria                                                                |
| 08 | Prontuário Eletrônico                                                                   |
| 09 | Software de LIS (SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORATORIAL) e Interfaceamento de equipamentos  |
| 10 | Software de Prontuário Eletrônico com integração ao Sistema LIS                         |
| 11 | Hardware                                                                                |

PARÁGRAFO ÚNICO: Os equipamentos nos quais serão utilizados os insumos acima mencionados deverão ser novos fornecidos pela CONTRATADA, em regime de comodato, devendo obedecer a descrição constante do anexo VI da Planilha de Quantitativos e do Edital do Certame Licitatório, o qual fica fazendo parte deste contrato para todos os efeitos legais.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

I-Os itens adquiridos deverão ser entregues a contar do recebimento da Nota de Empenho, sem ônus de frete, de acordo com a proposta apresentada, as especificações técnicas e dentro do horário de expediente do CONTRATANTE.

II-A CONTRATADA deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos aos LABORATÓRIOS, respeitando o horário do expediente do Licitante, com 48 (quarenta e oito) horas mínimas de antecedências

III-O recebimento dos materiais estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo a verificação ao representante do contratante.

**PARÁGRAFO UNICO:** O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, condicionada à observância de suas descrições técnicas, cabendo a verificação ao representante do CONTRATANTE, devidamente atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**I.Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e

**II.Definitivamente:** no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

### CLÁUSULA IV - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento o valor mensal de R\$\_\_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando o montante de R\$\_\_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Brasil, devendo ser efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada a qual deverá explicitar: o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada e entregue ao servidor da Contratante, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto adquirido, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada para fins de pagamento. Ressaltando que as notas deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade do INSS e FGTS com validade vigentes

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo PMC, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CONTRATANTE se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato de recebimento dos insumos, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório e no Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA V - RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas oriundas deste Contrato serão pagas com recursos financeiros que estão livres e não comprometidos conforme abaixo:

Exercício:

Fonte:

Função:

Sub-função:

Programa:

Projeto ou atividade:

Elemento de Despesas:

Valor Global: R\$

#### **CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA DO EQUIPAMENTO:**

**I-** Para o fornecimento dos materiais e seu respectivo cronograma será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes;

**II-** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, improrrogáveis, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou até a conclusão do procedimento licitatório regular.

**III-** Os materiais mencionados neste contrato deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o contratante;

**IV-** A garantia deverá ser prestada de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, através do respectivo Termo de garantia do fabricante, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso;

**V-** Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este contrato, aquela destinada a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelos produtos, compreendendo substituições dos materiais e demais correções necessárias;

**VI-** Os produtos deverão obedecer as normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) bem como as normas internacionais em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas;

**VII-** Os prazos para solução de garantia dos produtos deverão ter início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o contratante;

**VIII-** Garantir a substituição de equipamento em caso de problema técnico que prejudique o seu funcionamento por mais de 2 (dois) dias e assegurar que a assistência técnica esteja disponível, inclusive para atendimento noturno, feriados e finais de semana, a fim de garantir a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do Contratante:

- I- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- II- Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Contrato;
- III- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IV- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- V- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- VI- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- VII- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

#### **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I- Fornecer o objeto ora contratado, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;
- II- Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato;

III-Sanar os óbices, compreendendo substituições dos materiais necessários em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo contratante;

IV-Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

V-Fornecer os produtos conforme as propostas apresentadas e especificações contidas no procedimento licitatório a este Instrumento vinculado;

VI-Manter, durante toda a vigência do Contrato, sua compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei de Licitações e Contratos;

VII-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

VIII-Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

IX-Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

X-Orientar, quando necessário for, o melhor uso dos produtos entregues a Contratante para o alcance de melhor resultado.

XI-As entregas poderão ser antecipadas em casos de urgência ou na falta dos materiais;

XII-Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade das obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XIII-Na entrega prevalecerão as especificações dos materiais licitados contidos no Anexo I deste Contrato;

XIV-Responsabilizar-se pela troca de qualquer dos materiais, que estejam em desacordo com o solicitado;

XV-Responsabilizar-se pela execução dos exames enquanto os equipamentos estiverem parados por mais de dois dias;

XVI-Entregar as notas fiscais ao servidor responsável pela fiscalização devendo constar número de autorização de funcionamento e da Licença Estadual ou Municipal atualizada.

XVII-Fornecer os Reagentes com a mesma marca do fabricante dos equipamentos;

XVIII-Fornecer Reposição de Peças durante o período do contrato;

XIX-Prestar Serviços de Assessoria Científica e Assistência Técnica com precisão, eficiência e transparência cumprindo fielmente e com eficiência todos os seus compromissos e prazos determinados, atendendo satisfatoriamente a qualidade dos produtos, e ainda prestará Assistência Técnica e Assessoria Científica.

#### **CLÁUSULA XI - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:**

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8666/93, bem como nos casos elencados abaixo.

I.Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

II.Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.

III.Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.

IV.Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.

V.Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações, ora assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Presencial xxxxxxxxxxxx/2013-PMC, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, bem como o descumprimento, total ou parcial, do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação à regularidade previdenciária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520, e no artigo 14 do Regulamento da Licitação, na modalidade de Pregão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº xxx/2013-PMC, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES:**

As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

- I. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa;
- II. Multa, que poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste ajuste.
- III. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMC, por período não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- I. Descumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor total do contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor. Após o 20º dia, a critério do Contratante, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o HOL, por período de 01 (um) ano;
- II. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução e de seus superiores implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor total do contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor. Após o 20º dia, a critério do Contratante, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o HOL, por período não superior a 01 (um) ano;
- III. O comportamento inidôneo da CONTRATADA implicará em multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Autarquia, por período não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. A apresentação de qualquer declaração falsa implicará em multa de até 30% (dez por cento) do valor do contrato. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMC, por período não superior a 05 (cinco) anos;
- V. A apresentação de documentação falsa implicará em multa de 30% sobre o valor do contrato, ressalvada a comunicação ao Ministério Público Estadual. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o PMC, por período não superior a 05 (cinco) anos;
- VI. O cometimento de fraude fiscal implicará em multa de 30% sobre o valor do contrato, ressalvada a comunicação ao Ministério Público Estadual. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o HOL, por período não superior a 05 (cinco) anos;
- VII. A recusa ou omissão em executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, em que não se comine outra penalidade implicará em multa de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o PMC, por período não superior a 05 (cinco) anos;
- VIII. A inexecução parcial do objeto implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não executada. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMC, pelo período de 01 (um) ano;
- IX. A inexecução total do objeto implicará em multa de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMC, por período não superior a 05 (cinco) anos;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A critério do CONTRATANTE, cumulativamente às penalidades acima descritas, poderá ser emitida DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

**PARÁGRAFO QUINTO:** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei.

**CLÁUSULA XIII - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO Presencial** nº xxxxxx/2013-PMC e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA XIV - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através do Servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (função), na qualidade de Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato deverá ser publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA XVI - DO FORO:**

Fica eleito o foro de Castanhal/PA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste presente Contrato e para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Castanhal (Pa), xxxxx, de xxxxxx de 2013

xxxxxxxxxx

Secretário Municipal de Saúde

**Nome da empresa:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxx